



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1549 - 26 de Fevereiro de 2025 - XVII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Secretário Geovani Silva

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2025, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº. 009/GAB/2025, de 21/01/2025, da Câmara Municipal, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre do Exercício de 2024**, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cachoeiras de Macacu, 23 de janeiro de 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

Facebook: /minsaude
Twitter: /minsaude
Instagram: /MinSaudeBR
LinkedIn: /minsaude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL

DECRETO Nº5.327 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ DECRETA PONTOS FACULTATIVOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Ficam decretados pontos facultativos no ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 03 de março (segunda-feira) Carnaval.

II- 05 de março (quarta-feira) de cinzas.

§1º - Não se submetem ao ponto facultativo os serviços de urgência e emergência, a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficando a cargo das Secretarias competentes eventual escala de regime de plantão.

Art.2º-Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.651 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

cria a AVENIDA DO SAMBA VEREADOR NÉLCEMIR LAGÔAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica instituída a Avenida do Samba Vereador Nélcemir Lagôas, no trecho compreendido entre a Praça Duque de Caxias e a Praça Manoel Diz Martinez, com toda a extensão da Avenida Floriano Peixoto e da Avenida Lord Baden Powell, para ser utilizada exclusivamente durante o período das festividades do Carnaval do Município de Cachoeiras de Macacu.

§1º-A Avenida do Samba Vereador Nélcemir Lagôas terá sua instalação e funcionará de quinta-feira anterior ao período das festividades culturais do Carnaval Cachoeirense até a quarta-feira posterior (quarta-feira de cinzas).

Art.2º-A Avenida do Samba Vereador Nélcemir Lagôas deverá ser oficialmente identificada com placas temporárias, respeitando a identificação oficial das vias, que destacarão o nome da pessoa homenageada, devendo ser retiradas ao término do período estabelecido.

Art.3º-A alteração do nome da via pública mencionada no artigo 1º tem caráter exclusivamente simbólico e não produzirá efeitos para fins de correspondência postal, cadastro oficiais e registros públicos.

Art.4º-As regulamentações serão feitas via decretos municipais conforme o funcionamento das festividades culturais do carnaval do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos partir do Carnaval de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: José Lucas Stutz Delgado Pinto= Vereador - PP =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E CASA CIVIL

DECRETO Nº 5.329 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR FEBRE DO OROPOUCHE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Epidemiológica, que apontou em janeiro de 2025 um número significativo de casos positivos de Febre do Oropouche, sendo o Município do Estado do Rio de Janeiro que apresenta o maior quantitativo de casos, divulgado no painel Monitora RJ (OROPOUCHE).

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para a prevenção da doença, visto que o Município de Cachoeiras de Macacu encontra-se numa área geográfica com ambiente suscetível a proliferação do vetor.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos serviços de saúde a fim de atender a população acometida.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada **Situação de Emergência** no âmbito da saúde pública no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, em razão da epidemia de Febre do Oropouche.

§1º-A situação de emergência de que se trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§2º-A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde decorrente da epidemia pelo vírus da Febre do Oropouche se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art.2º- As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiras de Macacu, instituir diretrizes gerais para execução de medidas a fim de atender às providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E CASA CIVIL

Art.3º- A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Cachoeiras de Macacu, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

PORTARIA Nº 016/2025

Altera a Portaria nº 015/2025- SMOPT, que regulamenta a interdição de vias do município no período de 27 de fevereiro de 2025 a 04 de Março de 2025, por ocasião do Carnaval e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, Trânsito e Transporte de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00039/2025, Decreto Municipal 4.128/2021, e em conformidade com o art. 2º e 24º da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

– Considerando a necessidade de interdição e alteração nas vias de sua circunscrição, em razão dos **Festejos do Carnaval 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º – As interdições e alterações nas vias para a realização dos Festejos do Carnaval 2025 se darão nas seguintes localidades: Centro de Cachoeiras de Macacu, Papucaia, Japuiba e Guapiaçú, nas datas e horários conforme **anexo** desta Portaria.

Art. 2º – Fica proibido o estacionamento conforme anexo. A não observação da regulamentação sujeitará os veículos à remoção, de acordo com as medidas administrativas previstas no CTB.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da data de 26/02/2025.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 26 de Fevereiro de 2025.

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Secretário Mun. de Ordem Pública, Trânsito e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Anexo – Portaria 016/2025

No período de 27 de Fevereiro de 2025 até 04 de março de 2025, DURANTE OS **FESTEJOS DO CARNAVAL**, ocorrerão alterações e interdições nas vias, na forma abaixo:

CENTRO DA CIDADE

DIA 27/02/2025 a 04/03/2025 – A partir das 17:00 horas.

- **Rua Manoel Delfim Sarmiento** – Proibido trânsito de ônibus e caminhões no sentido centro;
- **Rua Oswaldo Aranha** – Proibido trânsito e estacionamento de veículos no trecho compreendido da RJ 116 até a esquina com Av. Gov. Roberto Silveira;
- **Av. Floriano Peixoto** – Proibido trânsito e estacionamento de veículos (ambos os sentidos);
- **Rua Manoel Diz Martinez** – Proibido trânsito e estacionamento de veículos no trecho da esquina da Av. Floriano Peixoto até a esquina com a Rua Serafim Coelho Gomes;
- **Rua Getúlio Vargas** – Proibido trânsito de veículos e estacionamento no trecho compreendido da esquina com Rua Washington Luiz até a esquina com a Rua Edith Miranda;
- **Av. Lord Baden Powell** – Proibido o trânsito e estacionamento de veículos, O acesso à 159ª DP se dará pela Rua Joaquim da Rosa Sobrinho;
- **Rua Joaquim da Rosa Sobrinho** – Proibido o trânsito e estacionamento de veículos (Salvo para Acesso à 159ª DP);
- **Av. Gov. Roberto Silveira** – Trânsito em duplo sentido de circulação em toda extensão e fica proibido estacionamento de veículos do lado ímpar da via;
- **Terminal Rodoviário** – Fechado (embarque/desembarque de passageiros nas proximidades do viaduto João Goulart);
- **Rua Washington Luiz** – Proibido estacionamento de veículos em ambos os sentidos;
- **Rua Serafim Coelho Gomes** – Proibido estacionar (sentido Pça. Duque. de Caxias);
- **Rua Edith Miranda** – Sentido duplo de circulação em toda extensão e proibido estacionamento.
- **Trevo próximo ao Estádio Municipal**- Proibido trânsito de ônibus e caminhões sentido centro;
- **Trevo próximo à entrada do Bairro Rasgo**- Proibido trânsito de ônibus e caminhões sentido centro;

- **O Deslocamento dos transportes coletivos (ônibus)** se dará pelo Eixo Rodoviário e as Operações de Embarque/Desembarque de Passageiros nas Imediações do Viaduto João Goulart;
- Veículos que fazem parte do **Transporte Complementar de Passageiros (Táxi Especial- Lotação)** realizarão as Operações de Embarque/Desembarque de Passageiros na RUA Professor Fernando Nunes, nas imediações do CIEP 140.
- **RETORNO AOS PONTOS DE ORIGEM SE DARÁ APÓS TEREM SIDO DESMONTADAS AS ESTRUTURAS UTILIZADAS NO EVENTO;**
- **Ponto 01 (EST. DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS).**
- Permanecerão no local de costume, passando a ocupar o trecho da Rua Getúlio Vargas (próximo ao açougue do Macário), após o fechamento do Centro da Cidade em forma de revezamento.
- **Segunda opção:** realizar embarque/desembarque nos estacionamentos próximos ao AA em forma de revezamento, passando a ocupar o trecho da Rua Getúlio Vargas (próximo ao açougue do Macário) após o fechamento do centro da cidade.
- **Ponto 02 (CENTRO) –**
-Estarão junto com os taxistas do ponto 01 e passando a ocupar o trecho da Rua Getúlio Vargas (próximo ao açougue do Macário) após o fechamento do Centro da Cidade em forma de revezamento.
- **Segunda opção:** realizar embarque/desembarque nos estacionamentos próximo ao Restaurante da Carminha, em forma de revezamento, passando a ocupar o trecho da Rua Getúlio Vargas (próximo ao açougue do Macário) após o fechamento do centro da cidade.
- **Ponto 03 (HMCM) –** permanecerão no local de costume, passando a ocupar o trecho da Rua Getúlio Vargas (próximo ao açougue do Macário) após o fechamento do centro da cidade, em forma de revezamento.
- **Ponto 05 (GOV. ROBERTO SILVEIRA)-** permanecerão no local de costume, passando a ocupar o trecho da Rua Getúlio Vargas (próximo ao açougue do Macário) após o fechamento do centro da cidade, em forma de revezamento.
- **Ponto 07 (VENEZA)-** permanecerão no local de costume, passando a ocupar o trecho da Rua Getúlio Vargas (próximo ao açougue do Macário) após o fechamento do centro da cidade, em forma de revezamento.
- Estacionamento de **veículos credenciados** – Rua Getúlio Vargas, próximo ao estacionamento do Transporte Complementar de Passageiros;
- **Poderá haver mudanças nos horários de fechamento a qualquer momento para realizar manutenção nas ornamentações da festividade do carnaval 2025;**

PAPUCAIA

DIA 28/02/2025 A 04/03/2025– A partir das 17:00 horas.

- **Av. Paulo Francisco Torres**
- Proibido o Trânsito e estacionamento de veículos no trecho compreendido da esquina com a Rua Ubaldino José da Rocha até a esquina com a Rua Nicola Politoff no período de 28 de Fevereiro de 2025 até 04 de Março de 2025; após o fechamento para as festividades do carnaval 2025;
- **Rua Oswaldir Vicente Siqueira** – Interditada na Esquina com Av. Paulo Francisco Torres;
- **Poderá haver mudanças nos horários de fechamento a qualquer momento para realizar manutenção nas ornamentações da festividade do carnaval 2025;**

JAPUÍBA

DIA 28/02/2025 A 04/03/2025– A partir das 17:00 horas.

- **Av. Marechal Floriano Peixoto** – Proibido trânsito e estacionamento de veículos a partir da esquina com a Rua Coronel Bastos até a esquina da Rua Dr. Porciúncula em frente a Igreja Nossa Senhora de S'antana (Praça Macedo Soares);
- **Rua Cel. Bastos** – Sentido duplo de circulação em toda extensão, proibido o estacionamento de veículos;
- **Rua Dr. Porciúncula** - Interditado Acesso a Av. Floriano Peixoto;
- **Rua Antônio José de Lima (Largo da Matriz)–** Interditado, proibido o estacionamento de veículos;
- **Poderá haver mudanças nos horários de fechamento a qualquer momento para realizar manutenção nas ornamentações da festividade do carnaval 2025;**

GUAPIAÇU

DIA 28/02/2025 A 04/03/2025– A partir das 17:00 horas.

- **Sinalizar o local para dar segurança aos foliões**
- **Poderá haver mudanças nos horários de fechamento a qualquer momento para realizar manutenção nas ornamentações da festividade do carnaval 2025;**

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Secretário Mun. de Ordem Pública, Trânsito e Transporte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

PORTARIA Nº 017/2025

Regulamenta Interdição, de Vias do Município de Cach. De Macacu RJ no período de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de Março de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, Trânsito e Transporte de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00039/2025, Decreto Municipal 4.128/2021, e em conformidade com o art. 2º e 24º da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

-Considerando a necessidade de Interdição e alterações no Centro da Cidade, em razão do evento denominado "CONCENTRAÇÃO DO BLOCO PRESIDÁRIO."

RESOLVE:

Art.1º - Interditar algumas vias do Município para realização do Evento denominado **CONCENTRAÇÃO DO BLOCO PRESIDÁRIOS** no período de 28 de fevereiro de 2025 até 04 de Março de 2025, na qual ocorrerão as seguintes alterações:

De 01/03/2025 a 04/03/2025 – A partir das 12:00 horas.

Dia 28/02/2025 – A partir das 17:00 horas.

- **Rua Adalgisa Veloso**- será proibida a circulação de veículos no trecho compreendido entre a esquina da **Rua Herman Ferraz e Rua Manoel Diz Martinez próximo ao Clube Piratas**. Ao término do evento e desmontagem dos equipamentos volta o Trânsito normal;
- **Rua Manoel Diz Martinez** – será proibida a circulação de veículos no trecho compreendido entre a esquina da **Rua Washington Luiz e Rua Mario Amaral**. Ao término do evento e desmontagem dos equipamentos volta o Trânsito normal;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da data de 26/02/2025.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 26 de Fevereiro de 2025.

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Secretário Mun. de Ordem Pública, Trânsito e Transporte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 018/2025

Regulamenta Interdição, de Vias do Município de Cach. De Macacu RJ na data de 27 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, Trânsito e Transporte de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00039/2025, Decreto Municipal 4.128/2021, e em conformidade com o art. 2º e 24º da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

-Considerando a necessidade de Interdição e alterações no Centro da Cidade, em razão do evento denominado "CONCENTRAÇÃO DO BLOCO DAS PIRANHAS."

RESOLVE:

Art.1º - Interditar algumas vias do Município para realização do Evento denominado **CONCENTRAÇÃO DO BLOCO DAS PIRANHAS** na data de 27 de fevereiro de 2025, na qual ocorrerão as seguintes alterações:

Dia 27/02/2025 – A partir das 17:00 horas.

- **Rua Desembargador Braga Land**- será proibida a circulação de veículos no trecho compreendido entre a esquina da **Rua José do Patrocínio** até a esquina da **Rua 01 próximo a Ponte**. Ao término do evento e desmontagem dos equipamentos volta o Trânsito normal;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da data de 26/02/2025.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 26 de Fevereiro de 2025.

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Secretário Mun. de Ordem Pública, Trânsito e Transporte.





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nesta Casa Legislativa, nos dias, 28 de Fevereiro e 3,5,6 e 7 de Março.

2- O ponto facultativo não se aplica aos processos licitatórios para fins de contagem de prazo, bem como à Comissão de Licitações e Contratos Administrativos que estará em regime de teletrabalho, atendendo exclusivamente através do email cpl.cmcm@gmail.com e em formulário e chat próprio na respectiva plataforma de disputa, caso haja licitação em andamento.

3- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 28 de Fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 25 de Fevereiro de 2025.

Vereador Vilmar Pereira da Silva

= Presidente =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



PORTARIA Nº 013/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº: 082/2022 de 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

1 – Conceder, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor de **PAULO HENRIQUE LOPES VERLY**, com fundamento no Art. 9º, I C/C Atr. 29, I C/C Art. 30 Caput C/C Art. 32, § 2º, V, Alínea “C”, Inciso VI, todos da Lei Complementar nº 078/2022, em virtude do falecimento de seu cônjuge **VERÔNICA RIBEIRO TORRES VERLY**, servidora inativa desta municipalidade, aposentada na função de Agente Administrativo – Referência 07, Nível 01, Grupo B, Matrícula nº 944.

2- A estrutura da pensão por morte referida no item 1 é:

DESCRIÇÃO	VALOR	BASE LEGAL
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	R\$2.951,63	(Lei Complementar nº78/2022).

3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de janeiro de 2025**.

4- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu – RJ, 26 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IAPCM
Mat. IAPCM nº 25.001

DISQUE SAÚDE **136**
[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)
[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)
[/MinSaudeBR](https://www.youtube.com/minsaude)

Saiba mais em gov.br/doacodeleite
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidades Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

FBLH BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIAO E RECONSTRUÇÃO

Saiba mais em gov.br/mosquito DISQUE SAÚDE **136**

COMBATE AO MOSQUITO
PARA FAZER DIFERENTE, PRECISAMOS AGIR ANTES.

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.
Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

Mantenha a cobertura de água bem fechada. Recolha bem os agentes de saúde e os de endemias. Amarre bem os sacos de lixo. Não acumule lixo e entulho. Coloque areia nos vasos de planta. Guarde pneus em locais cobertos. Limpe bem as calhas de casa. Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIAO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 842 - 26 de Fevereiro de 2025 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1549

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Secretário Geovani Silva

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE SAÚDE **136**

Saiba mais em
gov.br/doesangue

Veja aqui os
critérios básicos para
ser um doador.



Doe Sangue

Toda vida é importante
para alguém.

Mesmo sem saber para quem.

*Karol precisou
de sangue
no pós-parto.*

*Uma doação ajuda
a salvar até 4 vidas.*

*Um Brasil mais solidário
é bom pra todo mundo.*

BRASIL BEM
CUIDADO
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO